

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 — Centro-Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 — TELEFAX.: 3273-1282 Estado do Espírito Santo
PROTOCOLO

1 0 MAIO 2117
Nº 510 2019
ASS. Câmara Municipal de Socretaria
Estado do Espírito Santo

Estado do Espirito Santo

Sooretama, 08 de maio de 2019

Ofício GAB nº.079/2019

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que trata da autorização do Poder Executivo Municipal para desapropriar parte de área de terras de posse de Maria Rita Honorio Menezes, e dá outras providências.

Oportunamente, solicito à esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, seja em caráter de URGÊNCIA, à luz de reordenamento dos trabalhos e necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI Prefeito de Sooretama

Camara Municipal so Societamo Estado do Espirito Santo

03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX.: 3273-1282

EXECUTIVO PODER "AUTORIZA 0 MUNICIPAL A DESAPROPRIAR PARTE DE ÁREA DE TERRAS DE POSSE DE MARIA RITA HONORIO MENEZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, com fundamento no art. 5°, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, imóvel de propriedade de posse de Maria Rita Honorio Menezes, brasileira, inscrita no CPF nº 659.976.625-00, portadora da cédula de identidade RG nº 09946215 07/BA, residente e domiciliada neste município de Sooretama/ES, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 415/2019, de 28 de fevereiro de 2019, assim discriminado:

> "Um imóvel urbano, constituído de um lote de terras, medindo 12,00 X 15,00m. totalizando 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados). A área está situada na Rua Nosso Senhor do Bom Fim, nº554, Bairro Sayonara, no Município de Sooretama, Comarca de Linhares-ES, confronta-se por seus diversos lados, com a Senhora Caetana Martins, por outro lado com o Senhor Aguinaldo de Tal, ao fundo com o Cemitério Público Municipal, e frente com a Rua Nosso Senhor do Bom Fim, contendo uma casa construída em alvenaria contendo 01 banheiro, 01 cozinha, 01 sala, 02 quartos, 02 dispensas e uma área de serviços, de posse de Maria Rita Honório Menezes, brasileira, portadora do RG sob nº 09.946.215.07-BA e CPF nº 659.976.625-00".

Parágrafo único - A gleba de terras objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se à construção da capela mortuária, no Cemitério Público Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual - 2019, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar dotação orçamentária, se necessário, na forma do que dispõe a Lei nº 4.320/64.

44



Fig. 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 — Centro-Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 — TELEFAX.: 3273-1282

Art. 3º - O valor da indenização decorrente da expropriação do bem imóvel equivale a quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) reais, conforme laudo de avaliação nº 004/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis declarados de Utilidade Pública ou de Interesse Social para fins de desapropriação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sooretama, 08 de maio de 2019.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito de Sooretama

Amara Municipal do Socretare Estado do Espirito Santo

Fla. 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 — Centro-Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 — TELEFAX.: 3273-1282

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo desapropriar parte de gleba

de terras destinadas à construção da capela mortuária junto ao Cemitério Público

Municipal.

Ao município são reservadas as funções de promover o ordenamento do

solo urbano, bem como fixar as diretrizes para o crescimento ordenado. Dentro

dessas premissas o Município fica incumbido de realizar desapropriações, ocupações

provisórias e outras medidas legais.

No caso em apreço, a medida mais adequada para atingir a finalidade

pública é a desapropriação da área particular, eis que o interesse público sobrepõe-se

ao interesses privados. Tecnicamente, a equipe de Engenharia constatou que a

desapropriação da área pretendida atende perfeitamente a demanda fazendo limite

com o Cemitério Público Municipal e por possuir medidas que suportam

adequadamente o desenvolvimento do projeto elaborado pela área técnica para a

construção de Capela Mortuária Municipal.

Ademais, vale ressaltar que a escolha do imóvel pretendido se deu em

razão da sua localização e da necessidade de instalação da capela o mais próximo

possível da sede do Cemitério Público.

Com efeito, essa permissão encontra fundamento na Lei de

Desapropriação e na própria Constituição Federal.

Assim, visando cumprir essas metas essas são as justificativas para a

aprovação do presente Projeto de Lei.

Sooretama, 08 de maio de 2019.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZAN

Prefeito de Sooretama